



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração FRANCISCO GUEDES

LEI Nº 190 - 23/06/84

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de Cr\$ 2.800.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) para fazer face as despesas com o pagamento de Salários-Família a Funcionários Públicos Municipais, como a seguir discrimina:

06	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.08070212.013	- Funcionamento do Departamento de Educação e Cultura		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0	- TRANSFERENCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	- Salário-Família	Cr\$	400.000,00
06.08421882.014	- Funcionamento da Rede Escolar Municipal		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0	- TRANSFERENCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	- Salário-Família	Cr\$	2.000.000,00
07	- DEPARTAMENTO DE FOMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.16885342.030	- Recuperação e Melhoria do Sistema Rodoviário		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0	- TRANSFERENCIAS CORRENTES		
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	- Salário-Família	Cr\$	400.000,00

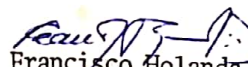
Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99999999.001	- Reserva de Contingência		
9.0.0.0	- Reserva de Contingência		
	Passa de	Cr\$	18.500.000,00
	Para	Cr\$	15.700.000,00
	Contenção de	Cr\$	2.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 23 de junho de

1984


Francisco Holanda Guedes
PREFEITO MUNICIPAL